



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.587.275/0001-74

DECRETO Nº. 555/2015

De 1 de Setembro de 2015.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SETE BARRAS.

ADEMIR KABATA, Prefeito Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, do artigo 6º da Lei Orgânica do Município de Sete Barras, e letra “i” do artigo 5º, do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública e interesse social, a fim de ser desapropriado por esta Prefeitura para efetuar parcelamento de solo com implantação de conjunto habitacional, por via amigável ou judicial, o imóvel constituído por uma área de 56.666,08 m², cujo perímetro tem início no marco 1 localizado no lado direito da Estrada Municipal STB 452 (Estrada Laranjeiras) a 280 metros do início desta junto à divisa com o loteamento Jardim Nossa Senhora Aparecida, de onde segue com os seguintes rumos e distâncias: Do marco 1 segue pelo lado direito da estrada no sentido centro – bairro com os seguintes azimutes e distâncias: do marco 1 ao marco 2, azimute 95°28'51" e distância 19,14 m, do marco 2 ao marco 3, azimute 108°17'04" e distância 55,80 m, do marco 3 ao marco 4, azimute 127°51'39" e distância 28,46 m. Do marco 1 ao marco 4 confronta com o limite da faixa de domínio da estrada municipal STB 452. Do marco 4 segue pelo lado direito da estrada STB 449 com os seguintes azimutes e distâncias: do marco 4 ao marco 5, azimute 139°27'17" e distância 54,04 m, do marco 5 ao marco 6, azimute 132°34'51" e distância 33,84 m, do marco 6 ao marco 7, azimute 129°35'54" e distância 32,99 m, do marco 7 ao marco 8, azimute 139°52'56" e distância 5,10 m, do marco 8 ao marco 9, azimute 151°08'31" e distância 4,57 m, do marco 9 ao marco 10, azimute 158°09'57" e distância 3,16 m, do marco 10 ao marco 11, azimute 173°39'41" e distância 3,36 m, do marco 11 ao marco 12, azimute 180°34'25" e distância 4,00 m, do marco 12 ao marco 13, azimute 191°24'40" e distância 21,50 m, do marco 13 ao marco 14, azimute 189°57'46" e distância 13,51 m, do marco 14 ao marco 15, azimute 177°27'15" e distância 30,98 m, do marco 15 ao marco 16, azimute 172°58'08" e distância 9,41 m, do marco 16 ao marco 17, azimute 161°58'53" e distância 13,30 m, do marco 17 ao marco 18, azimute 158°36'09" e distância 21,03 m, do marco 18 ao marco 19, azimute 155°57'19" e distância 10,53 m, do marco 19 ao marco 20, azimute 150°46'08" e distância 10,57 m, do marco 20 ao marco 21, azimute 144°32'33" e distância 10,61 m, do marco 21 ao marco 22, azimute 143°36'19" e distância 6,96 m, do marco 22 ao marco 23, azimute 138°13'48" e distância 55,88 m, do marco 23 ao marco 24, azimute 142°51'03" e distância 7,51 m, do marco 24 ao marco 25, azimute 152°59'46" e distância 6,35 m, do marco 25 ao marco 26, azimute 159°00'24" e distância 16,19 m, do marco 26 ao marco 27, azimute 167°10'23" e distância 13,25 m, do marco 27 ao marco 28, azimute 181°12'12" e distância 7,06 m, do marco 28 ao marco 29, azimute 186°06'09" e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.587.275/0001-74

distancia 6,81 m, do marco 29 ao marco 30, azimute 191°09'56" e distancia 32,61 m. Do marco 4 ao marco 30 confronta com a faixa de domínio do lado direito da estrada municipal STB 449. Do marco 30 deflete à direita e segue com azimute 284°39'08" e distancia 207,64 m confrontando com área remanescente de propriedade de Ademir Oliveira de Souza até o marco 31, de onde segue com azimute 350°26'20" e distancia 359,59 m confrontando com propriedade de Maria Benedita de Oliveira até o marco 1, encerrando uma área de 56.666,08 m², conforme planta anexa.

Art. 2º - Havendo concordância quanto ao preço e pagamento, far-se-á a expropriação de acordo, uma vez satisfeita os seguintes requisitos:

- a) Que o proprietário ofereça escritura de compra e venda do imóvel expropriado;
- b) Que o preço não ultrapasse o valor fixado no Laudo de Avaliação.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº. 464/2014 de 15 de abril de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 1 de Setembro de 2015.

ADEMIR KABATA
PREFEITO MUNICIPAL

Maria Aparecida de A. Paludeto
Secretária de Adm. E Finanças